

Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 7, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Processo. nº 769/2025

Dispensa de Licitação

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **POSTO EQUIPE QUALITY LTDA.**, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 769, de 10 de fevereiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, portador (a) da CIRG nº 30.692.750-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 340.017.828-47 e de outro lado a Empresa **POSTO EQUIPE QUALITY LTDA.**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Avenida Manoel Bezerra Lima Filho, nº 260, Socorro, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08780-840, inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.002/0001-01 e Inscrição Estadual nº 454.269.163.112, neste ato representada pelo Sr **Marco Aurelio Cardoso Domingues** portador da cédula de identidade RG 43.981.682-8 e do CPF 345.378.268-27, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)**, tudo na forma e especificações que integram o processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

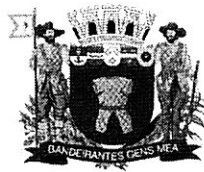
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada, pelo presente contrato, a fornecer à CONTRATANTE, combustíveis, nos quantitativos abaixo indicados:

Etanol Hidratado	5.000 litros
Gasolina Comum	4.000 litros
Óleo Diesel S-10	11.000 litros

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Contratual vincula-se a Dispensa de Licitação nº 21/2025, em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1 - O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, ou até que a CONTRATANTE consuma todo o quantitativo adquirido, constante na cláusula primeira.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 7/2025 - fls. 2

3.1.1. - O CONTRATANTE pode rescindir este contrato unilateralmente, antes do término da sua vigência, sem ônus, ou indenização à CONTRATADA, quando descaracterizada a situação que lhe deu causa, ou seja, após a efetiva possibilidade de utilização do objeto em processo de contratação no Pregão Eletrônico nº 001/2025.

3.2 - O abastecimento se dará no Posto de combustível do CONTRATADO, mediante as seguintes providências:

3.2.1. – Somente podem ser abastecidos os veículos oficiais do Município de Mogi das Cruzes mediante a apresentação de Autorização para Abastecimento, devidamente preenchida e assinada pelo Secretário Municipal da Pasta.

3.2.2 – No ato do abastecimento, o Posto deverá recolher uma via da Autorização, para a prestação de contas junto à Prefeitura

3.2.3 – O Posto de gasolina deverá fornecer ao motorista no ato do abastecimento um ticket comprobatório do abastecimento realizado, contendo inclusive a quantidade de litros abastecida.

3.2.4 – O motorista responsável deverá assinar a via do Posto de gasolina no ato do abastecimento.

3.2.5 – Na prestação de contas serão conferidos os tickets emitidos pelo Posto de gasolina e as autorizações emitidas pelo Município.

3.2.6 – A prestação de contas deverá acompanhar a Nota Fiscal emitida pelo fornecedor para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria de Saúde, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor do Contrato a servidora municipal Marly Ines dos Reis, CPF. 108.584.848-54;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 – Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela aquisição objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 110.060,00 (cento e dez mil e sessenta reais), com a seguinte composição:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificacao	Vlr Unitário	Vlr Total
1	1.11.01.0002-4	5.000	Litros	Etanol Hidratadp	4,02	20.100,00
2	1.11.01.0003-2	4.000	Litros	Gasolina Comum	5,77	23.080,00
3	1.11.01.0008-3	11.000	Litros	Óleo Diesel S 10	6,08	66.880,00



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 7/2025 - fls. 3

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data entrega e aceitação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses conforme dispõe artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do CONTRATANTE, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado;

CLÁUSULA OITAVA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.11.01.10.301.3100.2.200.3.3.90.30 = FICHA 300

Vínculos: 01.310.0000, 02.300.0057

02.11.01.10.302.3100.2.121.3.3.90.30 = FICHA 303

Vínculo: 01.310.0000

02.11.01.10.305.3100.2.223.3.3.90.30 = FICHA 308

Vínculo: 01.310.0000

CLÁUSULA NONA - Foram emitidas as Notas de Empenho nºs 3358, no valor de R\$ 62.894,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais), 3359 no valor de R\$ 15.722,00 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais), 3360 no valor de R\$ 15.722,00 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais), e 3362 no valor de R\$ 15.722,00 (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais) à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

15.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 7/2025 - fls. 4

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Pelas infrações previstas no **item 15.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

15.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 15.1**, observados os seguintes limites máximos:

- a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

15.2.3 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 15.1** deste Contrato.

15.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 15.2.3 deste Contrato.

15.3 – Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a administração pública;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 7/2025 - fls. 5

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

15.5 – As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

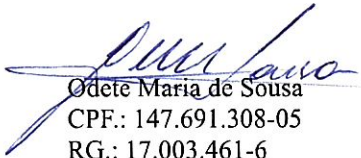
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 110.060,00 (cento e dez mil e sessenta reais) para todos os fins de direito.

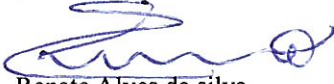
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de fevereiro de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde

MARCO AURELIO CARDOSO DOMINGUES
POSTO EQUIPE QUALITY LTDA.


Odete Maria de Sousa
CPF.: 147.691.308-05
RG.: 17.003.461-6


Renato Alves da Silva
CPF.: 271.787.978-19
RG.: 27.972.228-x



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO(CONTRATOS)
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

Contratante: Município de Mogi das Cruzes

Contratada: POSTO EQUIPE QUALITY LTDA.

Contrato nº: 7/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 11 de fevereiro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli

Cargo: Prefeita

CPF: 290.760.518-60

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Neusa Aiko Hanada Marialva

Cargo: Chefe de Gabinete da Prefeita

CPF: 004.110.888-40

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 340.017.828-47

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Marco Aurelio Cardoso Domingues

Cargo: Representante

CPF: 345.378.268-27

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Robson Senziali

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 917.123.278-87

Assinatura: _____

2 /



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marly Ines dos Reis

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 108.584.848-54

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: Claudia de Paula Assis

Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo

CPF: 108.613.958-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

[Handwritten signatures]



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CNPJ Nº: 46.523.270/0001-88

CONTRATADA: POSTO EQUIPE QUALITY LTDA.

CNPJ Nº: 05.958.002/0001-01

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 7/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

VIGÊNCIA: 30 dias

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL)

VALOR: R\$ 110.060,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em 11 de fevereiro de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária de Saúde



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **REBECA RIBEIRO BARUFI**, CPF **340.017.828-47**, atesto que na data de **03/02/2025** às **11:21:37** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rebecabarufi@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0EE8A31AF6CF579A63DCAFA6D80DB0F23A103C55797593ED714D591F5E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

2681a876-eba6-4c5c-9317-880c5742c668

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ROBSON SENZIALI**, CPF **917.123.278-87**, atesto que na data de **23/01/2025** às **15:08:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **senziali@ig.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

DEE7AF5C26CB8E6C1A4F6EBC181E7CC977ECC600D43C400AFEF414DFE2E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bf3d791a-9a88-464a-b77a-6f3f4c4a8ae1

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLAUDIA DE PAULA ASSIS**, CPF **108.613.958-59**, atestó que na data de **19/09/2024 às 11:51:43** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **claudiadepaulaassis@yahoo.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

7D1B40F06AAE2293C1C88A1C5A3252289469D45C5ED23FC5FBDE391E9D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

b68b82df-f555-415c-8945-dbe5b1b01f37

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

